

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/2022, de 02 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, relativo ao período aquisitivo de 2021, à servidora LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 088.812.204-74, matrícula nº 300172-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora Contábil da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Designar a servidora PATRÍCIA KELIS DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 100381-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Acari/RN, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretora Contábil durante o período de férias da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por: Pedro Jonath Silva de Oliveira
Código Identificador: 62211015

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 084/2022-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) WILLIAM JONNY FERNANDES BARBOSA, do Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar-CC-3 do Gabinete do Vereador FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - PL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de março de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 50541413

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 085/2022-GP, DE 2 DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

MARÇO DE 2022

PORTARIA

PORTARIA N.º 086/2022-GP, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador Presidente da CMA - ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB - Presidente da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Assembleia Geral da FECAM-RN, e a uma reunião/audiência na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN em Natal-RN, sobre o Projeto de Saneamento Básico do Apodi-RN.

Período do Afastamento: 4 de março de 2022

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de março de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 22606886

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal Nº 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador Segundo Secretário da CMA - FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - PL.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - PL - Segundo Secretário da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião/audiência na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN em Natal-RN, sobre o Projeto de Saneamento Básico do Apodi-RN.

Período do Afastamento: 4 de março de 2022

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de março de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 35368405

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2022 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ITAN LOBO DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 27/2022

PORTARIA Nº 13/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA,, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Itan Lobo de Medeiros

Função - Presidente

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 244,55 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 04 de março de 2022

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 19h

Roteiro: Sede da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, na Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, para participar de Assembleia Geral, com instalação em 1ª (primeira) convocação às 10h, por maioria absoluta de seus membros; em 2ª (segunda) convocação às 10h30, com um terço de seus membros; e em 3ª (terceira) convocação às 11h, com o número de membros presentes, para deliberar a respeito da competência prevista no art. 15, IX, do Estatuto Social, qual seja, fixar/revisar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 02 de março de 2022.

Hutson neves Barbosa

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2022

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Presidente da Câmara, Maria Alvaneide Bessa de Oliveira, 02 (duas) diárias, para que a mesma possa estar na cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de Março do ano em curso, na FECAM - Federação das Câmaras Municipais do Estado e no ITEP - Instituto Técnico Científico de Perícia, a serviço da Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 02 de Março de 2022.

Maria Elisângela de Lima Bessa

Tesoureiro

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 73214067

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2022

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor da Câmara Municipal, Priscila Rosane Pereira de Almeida, 02 (duas) diárias para que a mesma possa estar na cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de Março do ano em curso, na FECAM/RN Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e no ITEP Instituto Técnico Científico de Perícia a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 02 de Março de 2022.

Maria Alvaneide Bessa de Oliveira

Presidente

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 47604504

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO: 24/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação dos serviços de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

fornecimento de passagens aéreas para Vereador da Câmara Municipal de Jaçanã/RN em viagem oficial a Brasília/DF.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido

pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

| |
|---|
| Licitação nº 000025/2022 |
| Dispensa de Licitação nº 22/2022 |
| Credor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA |
| CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90 |
| Valor Final: R\$ 3.298,89 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) |

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0000764 - Passagem Aérea Trecho: Natal/Brasília/Natal Período de: 26/04/2022 Ida e 30/04/2022 Volta, Passagens Ida e Volta. | UND | 1 |

Jaçanã/RN, 02 de março de 2022.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 82106020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

O Presidente da Câmara de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA para a Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para Vereador da Câmara Municipal de Jaçanã/RN em viagem oficial a Brasília/DF., no valor global de R\$ 3.298,89 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã/RN, 2 de março de 2022.

Esdras Fernandes Farias

Presidente

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 37774255

Fecam, que será realizada no dia 04 de março de 2022, na sede da FECAM/RN, localizada na Rua da Saudade, n. 1847, Lagoa Nova, em Natal/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Vice-Presidente

Mat. 000018

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 30473340

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Vereador Presidente, ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, com finalidade de participar de Reunião em Assembléia Geral na FECAM/RN, para deliberar a respeito da competência prevista no art. 15, IX, do Estatuto Social, qual seja, fixar/revisar o valor da contribuição mensal dos associados, e também deliberar sobre o Balanço Geral das ações praticadas pela Fecam, Apresentação e aprovação das contas, e outros assuntos de interesses da

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022 Câmara Municipal de José da Penha - RN, 02/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 2 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando valor R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN nos dias 03/03/2022 e 04/03/2022, com o propósito de utilizar o espaço físico instalações e equipamentos na FECAM/RN e também participar de assembleia extraordinária na FECAM/RN, em Natal/RN, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE

Sara Nunes de Queiroz

Secretária Legislativa.

Publicado por: CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA
Código Identificador: 20742628

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO Nº
015/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de táxi para locomoção dos servidores e vereadores e, transportes de encomendas da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no exercício das atividades de interesse do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “ a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de táxi para locomoção dos servidores e vereadores e, transportes de encomendas, quando necessários para o cumprimento de demandas no exercício das atividades deste Poder Legislativo, no período de Março/2022 a Dezembro/2022, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a pessoa jurídica REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ 26.648.362/0001-87, com endereço na Rua Severino Elias Pereira, nº 240, Centro, Parelhas/RN;

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no anexo do SIAI através do formulário próprio.

Parelhas RN, 02 de Março de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 14887331

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

Parelhas/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Alyson Wagner de Oliveira, Presidente desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO: 015/2022

FORMA: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Táxi para o cumprimento das demandas da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no período de Março/2022 a dezembro/2022;

CONTRATADO: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.648.362/0001-87;

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, e suas alterações posteriores.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN, 02 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IVANILDO FERREIRA DE SOUZA - PRESIDENTE.

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 30788867

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO Nº 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagens aéreas para locomoção do Vereador da Câmara Municipal de Parelhas/RN com destino a Brasília/DF, para evento de âmbito nacional de interesse do Município;

CONSIDERANDO a participação do legislativo municipal na XXI Marcha Municipalista Legislativos Municipais, a ser realizada pela União dos Vereadores do Brasil no período de 26 a 29 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É Dispensável de Licitação:

II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas nacionais (ida e volta), compreendendo os serviços de reserva, marcação e emissão, para locomoção do Vereador Ildécio de Oliveira da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com destino à Brasília/DF, no período de 26 a 30 de Abril/2022, no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a empresa J.J. DA NOBREGA SILVA JR - ME, CNPJ nº 29.171.580/0001-61, com endereço na Rua Padre Bento, nº 144, Bairro Centro, Parelhas/RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como, sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas RN, 02 de Março de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 76501171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, publicado no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/03/2022, edição de nº 1350, Onde LÊ-SE "... Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2022..." LEIA-SE "... Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2022..."

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2022.

Luiz Nogueira de Lima Júnior

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 10166134

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 06/2022

Concede pagamento de diária ao Presidente da Câmara para participar da Assembleia Geral da FECAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA, CPF nº 491.113.614-68, na forma da Lei Municipal nº 215/2021, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia diária), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano

durante permanência na cidade do Natal/RN, a fim de participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, que ocorrerá no dia 04 de março de 2022.

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 83320255

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RESOLUÇÃO

* RESOLUÇÃO CMU Nº 002/2022

EMENTA: Regulamenta a utilização e prestação de contas das verbas indenizatórias do exercício parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Umarizal - RN, em conformidade com as Lei Municipal Nº 809/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município bem como o art. 23, Inciso III alínea "a" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal Nº 809/2022 de Aatoria da Mesa Diretora e Subscrita pelos demais Vereadores, aprovada na Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que a no art. 12 da Lei Municipal Nº 809/2022 diz que será regulamentada por meio de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização e prestação de contas das verbas indenizatórias do exercício parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Umarizal - RN, instituída pela Lei Municipal Nº 809/2022, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

§ 1º. A verba indenizatória mensal que trata este artigo não poderá exceder a 34% do subsídio bruto do vereador conforme estabelecido na Lei Municipal, que será pago mediante a disponibilidade de caixa, mediante autorização da Presidência.

§ 2º. O requerimento para ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício parlamentar deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do produto ou serviço.

Art. 2º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas

pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies, conforme listado abaixo:

- I. - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que atendam ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;
- II. - combustíveis para os veículos que sirvam aos Vereadores no exercício do mandato, desde que sejam formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar, até o limite mensal de 60% da verba indenizatória;
- III. - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;
- IV. - locação de veículo automotor, desde que não contemple serviços de motorista;
- V. - contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;
- VI. - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete;
- VII. - a utilização da referida verba indenizatória não será admitida quando o parlamentar requisitar diária para deslocamento;

§ 1º. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

§ 2º. É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física;

§ 3º. A locação de veículo automotor, sem o fornecimento de serviço de motorista, só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada e quando o veículo locado pertencer a pessoa jurídica contratada;

§ 4º. As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

responsabilidade do parlamentar;

§ 5º. Não será admitida a utilização da verba para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja Vereador;

Art. 3º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível de que trata o inciso II do art. 2º, é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado.

Art. 4º. O setor contábil da Câmara Municipal de Umarizal - RN fiscalizará os gastos apenas no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração estrita.

Art. 5º. A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão, assinado pelo parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

- I. - o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- II. - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
- III. - a documentação apresentada é autêntica e legítima;

§ 1º. os documentos citados neste artigo seguirão os modelos definidos nos anexos abaixo;

- I. - Anexo I - Requerimento Padrão.
- II. - Anexo II - Declaração de Responsabilidade;

III. - Anexo III - Carimbo de Atesto;

Art. 6º. Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via quitada e em nome do Vereador, comprovando a despesa por meio de nota fiscal constando o CPF do vereador, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 1º. O documento comprobatório deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

- I. - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
- II. - O inciso acima é cumulativo ou não com o recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completo do beneficiário do pagamento e a discriminação da despesa;

§ 2º. Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios.

Art. 7º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 4º e 5º, o Controle Interno, no prazo de 03 (três) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá parecer técnico, remetendo-o em seguida, ao Presidente da Câmara para processar os respectivos documentos e decidir sobre o ressarcimento no prazo de 02 (dois) dias.

§ 1º. A análise dos documentos comprobatórios da despesa será efetuado segundo o Anexo 4;

§ 2º. O parecer do controle Interno sobre a prestação de contas da verba indenizatória será elaborado conforme o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

Anexo 5;

Art. 8º. Os documentos não aptos e que estejam em desacordo com as normas da presente Instrução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal
- RN, em 10 de fevereiro de 2022

Art. 9º. A Auditoria elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para o Presidente, disponibilizando-os publicamente através do site da Câmara, conforme ANEXO 6.

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Vereador Presidente

Art. 10. A indenização será paga em pecúnia ao Vereador no elemento de despesa: dá Lei Orçamentária - Outras Despesas Correntes - Indenizações e Restituições, mediante comprovação de despesas.

RIZONEIDE MOURA FREITAS

1ª Secretária

Art. 11. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória, quando afastar-se para exercer cargos públicos, permitido na Constituição, licenciar-se para tratar de interesse particular ou por qualquer outro motivo que o afaste do exercício do mandato.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário

Art. 12. A Verba Indenizatória não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, ou associada, ainda que parcialmente, a outros beneficiários, verbas ou cotas.

* Republicado por incorreção

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 38175710



Câmara Municipal de Parazinho
MESA DIRETORA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN,
BIÊNIO 2023/2024.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, após a aprovação da Mesa Diretora e, em consonância com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Parazinho, com alteração dada pela Lei nº. 466/2022 e nos termos do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho, com alterações dadas pela Resolução nº. 002/2021, TORNA PÚBLICO e CONVOCA extraordinariamente os vereadores a participarem da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Parazinho/RN, ao tempo que enaltece as regras da referida eleição, termos deste edital.

Art. 1º - A eleição para a Mesa Diretora para segunda metade da legislatura do quadriênio 2021/2024, correspondente ao biênio 2023/2024 ocorrerá presencialmente no dia 08 de março de 2022, às 18h00min, no plenário da Câmara Municipal de Parazinho, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Parazinho e do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho.

§1º - Para eleição da Mesa, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participado da Mesa na legislatura precedente, podendo registrar chapas completas até o início da sessão para qual concorrerá a eleição, rígor do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho.

§2º - O voto para eleição dos membros da Mesa Diretora dar-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa, utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, digitadas ou impressas, termos do §2º do art. 22 da citada norma.



Câmara Municipal de Parazinho
MESA DIRETORA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

§3º - A votação será secreta e far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, que terá apuração dos votos por comissão de três vereadores, termos do §§3º e 4º do mesmo dispositivo.

Art. 2º - O acesso à Câmara Municipal de Parazinho ficará restrito aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, em obediência as restrições sanitárias impostas pela pandemia da COVID-19, como forma de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca, uso de álcool gel e distanciamento social, conforme preconiza determinações das autoridades sanitárias.

Art. 4º- Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara iniciar-se-á a eleição para mesa diretora do biênio 2023/2024, nos termos do Regime Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvido a Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Parazinho/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Flávio Dantas da Costa
Presidente

Publicado por:
Flávio Dantas da Costa
Código Identificador: 28568756

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57
Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 05/2022-GAB/PRES, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de JOSIENE TRAJANO DE ARAÚJO para substituir servidora em gozo de licença maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAÇÃO da Servidora JOSIENE TRAJANO DE ARAÚJO, CPF 044.049.834-91, do cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, em substituição à servidora Ana Carina Pereira Câmara Oliveira enquanto perdurar o gozo da sua licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 01 de março de 2022

Luiz Antonio de Souza Dantas
Presidente

Publicado por:
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 55161445



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57
Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 06/2022-GAB/PRES, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Servidora MARIA SUELI FERREIRA LOPES, do cargo de ASG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAÇÃO da Servidora MARIA SUELI FERREIRA LOPES, CPF 012.046.694-57 e RG: 002.072.963-SSP-RN, do cargo/função de Auxiliar de serviços gerais - ASG da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 01 de março de 2022

Luiz Antonio de Souza Dantas
Presidente

Publicado por:
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 03648320

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57
Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 07/2022-GAB/PRES, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora JOSIENE TRAJANO DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO da Servidora JOSIENE TRAJANO DE ARAÚJO, CPF 044.049.834-91, do cargo/função de Assistente Técnico – Legislação e redação da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 01 de março de 2022

Luiz Antonio de Souza Dantas
Presidente

Publicado por:
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 01654864

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1351

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57
Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 08/2022-GAB/PRES, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Servidora MARIA SUELI FERREIRA LOPES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO da Servidora MARIA SUELI FERREIRA LOPES, CPF 012.046.694-57 e RG: 002.072.963-SSP-RN, do cargo/função de Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 01 de março de 2022

Luiz Antonio de Souza Dantas
Presidente

Publicado por:
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 82142728



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO 001/2022

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme anexo I, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, regidos pela Lei/CM N. 304/209, 343/2013 e n.347/2013.

Art. 2º O anexo I desta Lei altera o disposto no anexo I da Lei municipal sob o número de ordem 347/2013,

Art. 3º Somente a atualização da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal será, sempre, equiparada a dos servidores Poder Executivo municipal para funções semelhantes ou assemelhadas, desde que respeitado os limites prudenciais previstos no artigo 169 e demais da Constituição Federal. Não se aplicando tal regra aos servidores em caráter efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as outras disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pilões-RN, 25 de fevereiro de 2022.

José Amoz Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN.

☎ (84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência

Anexo I

| CARGOS COMISSIONADOS | REMUNERAÇÃO R\$ |
|----------------------------|-----------------|
| TESOUREIRO | 1.892,41 |
| SECRETARIO | 1.892,41 |
| ASSESSOR JURIDICO | 2.365,80 |
| CONTROLADOR | 1.496,35 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 1.246,76 |

José Amoz Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN.

(84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02

Publicado por:
JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 17235682



DECRETO LEGISLATIVO 001/2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2022 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Lei nº 354/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2022;

CONSIDERANDO o Art. 10-A da Lei Nº 346/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

| | |
|--|-----------------------------------|
| ÓRGÃO | 01.000 – Poder Legislativo |
| 01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira | |
| 01 031 001 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES | 808,00 |
| 1500000 Recursos não vinculados a impostos | 808,00 |
| Total | 808,00 |



PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | |
|--|-----------------------------------|
| ÓRGÃO | 01.000 – Poder Legislativo |
| 01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira | |
| 01 031 001 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 808,00 |
| 1500000 Recursos não vinculados a impostos | 808,00 |
| Total | 808,00 |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de janeiro de 2022.

José Ednaldo Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 07517750

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.